



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA CAROL DANTAS

EMENDA SUPRESSIVA LEGISLATIVA

TAL EMENDA TEM O OBJETIVO DE SUPRIMIR O ITEM III DO ARTIGO 2º ONDE ESTABELECIA INCENTIVOS FISCAIS DOS QUAIS TORNARAM ESTE PL COM ERRO DE INICIATIVA

Onde lê-se:

Art. 2º São diretrizes do Programa Bairro Empreendedor:

- I. Capacitação e Qualificação Profissional: oferecer cursos, oficinas e treinamentos para empreendedores locais, visando aprimorar habilidades de gestão, marketing, finanças e outras áreas essenciais para o sucesso dos negócios;
- II. Apoio à Formalização: incentivar a regularização de negócios informais, facilitando o acesso a benefícios legais e oportunidades de crescimento;
- III. Incentivos Fiscais e Creditícios: estabelecer mecanismos de incentivo, como isenções ou reduções tributárias e facilitação de acesso a linhas de crédito específicas para micro e pequenos empreendedores;**
- IV. Fomento à Economia Local: estimular a população a consumir produtos e serviços oferecidos por empreendedores dos bairros, fortalecendo a economia local;
- V. Criação de Redes de Cooperação: promover a integração entre empreendedores locais para compartilhamento de experiências, recursos e oportunidades de negócios.

V E R E A D O R A

Passa a ser lido:

Art. 2º São diretrizes do Programa Bairro Empreendedor:

- I. Capacitação e Qualificação Profissional: oferecer cursos, oficinas e treinamentos para empreendedores locais, visando aprimorar habilidades de gestão, marketing, finanças e outras áreas essenciais para o sucesso dos negócios;
- II. Apoio à Formalização: incentivar a regularização de negócios informais, facilitando o acesso a benefícios legais e oportunidades de crescimento;
- III. Fomento à Economia Local: estimular a população a consumir produtos e serviços oferecidos por empreendedores dos bairros, fortalecendo a economia local;



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA CAROL DANTAS

IV. Criação de Redes de Cooperação: promover a integração entre empreendedores locais para compartilhamento de experiências, recursos e oportunidades de negócios.

Boa Vista – RR, 30 de junho de 2025.

CAROL DANTAS
Vereadora do Município de Boa Vista – PSD





"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA CAROL DANTAS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o item III do artigo 2º do Programa Bairro Empreendedor, que trata dos Incentivos Fiscais e Creditícios.

Essa alteração é fundamentada na necessidade de corrigir um erro de iniciativa legislativa, uma vez que a criação de mecanismos de incentivo fiscal e crédito é de competência do Poder Executivo ou de outras esferas de governo, e não do Legislativo.

A retirada desse item garante a conformidade legal do programa, mantendo o foco nas ações de capacitação, apoio à formalização, fortalecimento da economia local e criação de redes de cooperação, que são atribuições legítimas do Legislativo e essenciais para o desenvolvimento sustentável dos bairros.

Boa Vista – RR, 30 de junho de 2025.

CAROL DANTAS
Vereadora do Município de Boa Vista – PSD